MENSAGEM N.º 07/2024 De 08 de fevereiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e desta Augusta Casa, o incluso projeto que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Trata-se de criação de dotação orçamentária necessária à aquisição de bens permanentes para uso nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino fundamental e infantil.

Com isso, a Administração Pública visa melhorar a qualidade de atendimento aos alunos e servidores das unidades escolares.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor Rafael Tanzi de Araújo DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque/SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 07/2024 De 08 de fevereiro de 2024

São Roque — Terra do Vinho e Bonita por Natureza

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.04.01.12.361.0016.2.020.4.4.90.52.00R\$ 40.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Equipamentos e Material Permanente

Manutenção do Ensino Fundamental

01.04.03.12.365.0018.2.219.4.4.90.52.00R\$ 60.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Equipamentos e Material Permanente

Manutenção do Ensino Infantil - EMEIs

TOTAL:R\$ 100.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação das seguintes dotações:

(160) 01.04.01.12.367.0016.2.023.3.3.90.39.00R\$ 100.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Manutenção de Educação Especial

TOTAL:R\$ 100.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.665 de 11/07/2023, Lei 5.756 de 20/12/2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 08/02/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO PREFEITO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1533-4674-7B4B-01E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 08/02/2024 11:19:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/1533-4674-7B4B-01E5